



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO**  
**COMUNITÁRIO.**

**PARECER N° \_\_\_\_\_/2013**

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução para instituir na Câmara Municipal do Recife à frente parlamentar em **defesa dos direitos da Mulher Vítima de violência doméstica** e dá outras providências. *Sendo* designada como relatora a vereadora Aline Mariano.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em comento.

### DISPOSITIVO

Visa criar um espaço de debate para as questões relacionadas aos direitos das Mulheres Vítima de violência doméstica.

Apesar da nobre intenção do projeto de lei em análise, esta comissão que está elencada no Art. 132 do regimento da casa, já trata a respeito do tema, uma vez que: Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor, Apoio Comunitário e da Criança e do Adolescente compete, especificamente, promover, no âmbito da cidade do Recife, a observância e defesa dos direitos humanos, do contribuinte e do consumidor e desenvolvimento comunitário, assim como:

- I - Elaboração de análises, estudos e pesquisas consideradas convenientes para o desempenho de suas funções;
- II - Solicitações aos órgãos públicos de informações, esclarecimentos e investigações sobre assuntos pertinentes às suas atividades;
- III - Promoção de cursos, encontros e seminários, para difusão de conhecimentos sobre tudo o que se relacionar com os direitos humanos;
- IV - Discussão, elaboração e iniciativa de Projetos de Lei, visando assegurar, no âmbito municipal a observância dos direitos fundamentais do homem;
- V - Apresentar ao Plenário Proposição dispendo sobre sugestões e recomendações ao Chefe do Poder



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO**  
**COMUNITÁRIO.**

Executivo Municipal, de ações administrativas que tenham por objetivo a defesa e promoção dos direitos humanos;

VI - Redação e publicação de um boletim anual contendo uma resenha da súmula dos estudos e atividades que desenvolver;

VII - Colaboração, em caráter permanente, com as demais Comissões, quando for o caso de receber e investigar denúncias sobre assuntos de defesa do contribuinte e consumidor, encaminhando-as aos órgãos competentes para fiscalização e repressão de abusos e irregularidades;

VIII - Ações integradas através de instituições ou órgãos especializados do município, para a execução de programas de orientação às comunidades;

IX- Aplicação intensiva á participação e iniciativa da comunidade no que se refere a serviços de interesse comunitário e urbano;

X - Incentivos ou isenções fiscais;

XI - Outras atribuições que lhe sejam conferidas neste Regimento.

**CONCLUSÃO**

Ante o que foi exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de resolução N°. 24/2013.

**É o parecer.**  
**Salvo melhor juízo.**

**Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2013.**

---

**Aline Mariano**  
**Presidente**

**Michele Collins**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO**  
**COMUNITÁRIO.**

**Vice-Presidente**

**Jayme Asfora**  
**Membro-Efetivo**

**Jairo Brito**  
**Suplente**

**Osmar Ricardo**  
**Suplente**